

ATA DA 75a. SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Múrgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte. José Espíndola e Brig. Vasco Alves Secco.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 16 de novembro :

- Nº 31.055 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante:
A Promotoria da Segunda Auditoria da Marinha.- Apelá-
do: Elizardo Melo da Silva, MN-2a. CL-SC-nº 55.3876.3,
que o Conselho Permanente de Justiça da Segunda Audi-
toria da Marinha resolveu nos termos do art. 35, preâ-
bulo do C.P.M., declarar irresponsável, aplicando-lhe
a medida de segurança de internação em manicômio ju-
diciário, pelo prazo de dois anos, em face do estabe-
lecido no art. 97 § 1º, item III do mesmo Código.-Ne-
garam provimento à apelação do Ministério Público,
mantendo a decisão do Conselho de Justiça, unânimenen-
te.-
- Nº 31.083 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelan-
te: A Promotoria da Primeira Auditoria da Marinha.-
Apelado: João Mariano Pereira, 3º SG-MO-nº 43.5470.3,
que o Conselho Permanente de Justiça da Primeira Audi-
toria da Marinha determinou o arquivamento do proces-
so nos termos do Decreto nº 7.611, de 5 de junho de

(Cont. da ata da 75a. ses., em 18/11/1959)

de 1945.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a decisão do Conselho de Justiça, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que dava provimento à apelação do M.P., para que o Conselho de Justiça declarasse o acusado irresponsável.-

Nº 31.093 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apellantes: A Promotoria da Auditoria da Sexta Região Militar; Lourival Gregório do Carmo, cabo MRm e Florentino da Silva Brito, TA-CO-MOR, ambos da Base Naval de Salvador, cujo Conselho Permanente de Justiça que os julgou, determinou a remessa dos autos à autoridade militar competente, para a devida sanção disciplinar, desde que a sentença transite em julgado.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça para a Armada na Auditoria da Sexta Região Militar; Lourival Gregório do Carmo, cabo MRm e Florentino da Silva Brito, TA-CO-MOR, ambos da Base Naval de Salvador, que o referido Conselho resolveu não condenar os acusados do crime previsto no artigo 198, §§ 2º e 4º, item V, combinado com o artigo 19, II, tudo do C.P.M., determinando a remessa dos autos à autoridade militar competente, para a devida sanção disciplinar, desde que a sentença transite em julgado.- Não conheceram da apelação da defesa e conhecendo a do Ministério Público, negaram-lhe provimento, confirmando a sentença de 1ª instância, unânimeamente.-

Nº 31.138 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apellante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Marinha.- Apelado: Jerônimo Alarcon, FN-CB- nº 50.0420.6, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimeamente.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 26.145 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Paciente: Antônio Lima Nascimento, Fuzilheiro Naval, pedindo "Habeas-Corpus" por achar-se sofrendo coação ilegal no Presídio Naval, sem que tenha sido preso em flagrante, preventivamente ou qualquer outro meio legal.- Denegaram a ordem, unânimeamente.-

(Cont. da ata da 75a. ses., em 18/11/1959)

- Nº 26.148 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-
Paciente: Romildo Medeiros, fuzileiro naval, pedindo
"Habeas-Corpus", por se encontrar recolhido ao Presí-
dio Naval, sem que contra o mesmo tenha sido decreta-
da prisão preventiva ou tenha sido prêso em flagrante
delito.- Denegaram a ordem, unânimemente.-
- Nº 26.146 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.-
Paciente: Everildo Neves de Souza, fuzileiro naval,
pedindo "Habeas-Corpus" por achar-se recolhido no
Presídio Naval, para ser pôsto em liberdade.- Conce-
deram a ordem, unânimemente.-
- Nº 26.147 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr.Murgel de Rezende.-
Paciente: Nelson Monteiro da Mota, fuzileiro naval, pe-
dindo "Habeas-Corpus" por achar-se sofrendo coação
por parte do Dr. Auditor da 1a. Auditoria de Marinha.-
Concederam a ordem para ser o paciente pôsto em liber-
dade, se por al não estiver prêso, unânimemente.-
- Nº 26.150 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.-
Paciente: José Alves do Vale, civil, prêso administra-
tivamente, por ordem do Sr. Almirante Comandante do
4º Distrito Naval, pedindo ser pôsto em liberdade.-
Concederam a ordem, unânimemente.- Usou da palavra, o
Sr. Dr. Araujo Lima, advogado do paciente.-

R E P R E S E N T A Ç Õ E S

=====

- Nº 420 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cu-
nha.- O Dr. Promotor da 2a. Aud. da 1a. Região Milit-
tar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja
decretada, por prescrição, a extinção da punibilidade
de Armando Serrano Moreira, soldado do Esquadrão Es-
cola de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 2 me-
ses de detenção, incurso no art. 182 c/c o § 5º do
C.P.M., por sentença do C.P. de Justiça da 2a. Audi-
toria da 1a. R.Militar, de 29 de dezembro de 1953.-
Deferida a representação, decretaram extinta a punibi-
lidade, pela prescrição da ação penal, unânimemente.-
- Nº 421 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.-
O Dr. Promotor da 2a. Aud. da 1a. R.M., com fundamen-
to no art. 340 do C.J.M., pede a extinção da ação pe-
nal, pela prescrição, no I.P.M. instaurado no quartel
do III/1º R.O., para apurar os fatos relativos ao
roubo de um terno, no alojamento da 2a. Bia., figuran-
do como indiciados o 1º ten. reformado Henrique Uchóa
da Silva e o ex-soldado Eduardo Clarindo dos Santos.-
Conheceram da representação, determinando o arquiv-
amento do I.P.Militar, unânimemente.-

(Cont. da ata da 75a. ses., em 18/11/1959)

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

=====

- Nº 137 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Suscitante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M.
suscitando conflito negativo de jurisdição entre a
mesma Auditoria e a 2a. Auditoria da referida Região,
no Inquérito Policial Militar, instaurado no 6º Regi-
mento de Infantaria, sendo indiciado o soldado, José
Miguel Alves.- Suscitado: A 2a. Auditoria da 2a. Re-
gião Militar.- Conheceram do conflito, resolvendo pe-
la competência da 2a. Auditoria da 2a. Região Mili-
tar, unânimemente.-

RECURSOS CRIMINAIS

=====

- Nº 3.821 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Recorrente: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Re-
gião Militar.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor
que indeferiu o pedido de arquivamento do I.P.M. no
qual é indiciado o aluno da Escola de Especialistas
de Aeronáutica, Luiz Carlos dos Santos Gomes.- Nega-
ram provimento ao recurso do Ministério Público, man-
tendo o despacho recorrido, unânimemente.-
- Nº 3.824 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Doura-
do.- Recorrente: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a.
Região Militar.- Recorrido: A decisão do Conselho Per-
manente de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M. que
aplicou a medida de segurança de três anos pelo crime
de violência a superior, ao cabo do 18º Regimento
de Infantaria, José Carlos Ferreira.- Negaram provi-
mento, mantendo a decisão recorrida, unânimemente.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 31.161 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante:
Lourival Garcia Reis, soldado do Regimento Escola de
Infantaria, condenado a dez meses de prisão, como in-
curso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de
Justiça do Regimento Escola de Infantaria.- Provida,
em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unâ-
nimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os
Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Dr. Murgel
de Rezende, por não terem assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 75a. ses., em 18/11/1959)

Nº 31.156 -- Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- Apelante: Silvio Rodrigues de Jesus, soldado do Regimento de Reconhecimento Mecanizado, condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento de Reconhecimento Mecanizado.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Dr. Vaz de Mello, por não terem assistido o relatório.-

Nº 31.102 -- Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Sétima Região Militar.- Apelado: Roberto Luis de Amorim Costa, 2º tenente R/2, convocado, servindo no 23º Batalhão de Caçadores, absolvido dos crimes previstos nos arts. 226 e 152 c/c o art. 19, tudo do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, pedindo a palavra, pela ordem, propôs constasse da Ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas, Dr. Fernando Vilhena Valadao, cuja personalidade, como jurista, como historiador e como financista pôs em relêvo, acentuando que com o desaparecimento de tão ilustre jurista sefreu o país uma grande perda. Propôs, ainda, fossem apresentadas à família enlutada, em nome do Tribunal, condolências pelo doloroso acontecimento, dando-lhe, também, conhecimento da homenagem prestada ao ilustre extinto.

A proposta foi aprovada, unânimemente.-

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Brigadeiro Vasco Alves Secco, pedindo a palavra, pela ordem, propôs constasse na Ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do insigne Maestro Professor Heitor Vilalobos, que tão alto elevou o nome do Brasil na arte musical e que se apresentasse, à família enlutada, condolências, em nome do Tribunal, dando-lhe conhecimento da homenagem que foi prestada ao ilustre extinto.

A proposta foi aprovada, unânimemente.

(Cont: da ata da 75a. ses., em 18/11/1959)

No expediente, foi lida o seguinte :

"PROPOSTA DE REFORMA DE REGIMENTO NA PARTE RELATIVA AO ACESSO DE AUDITORES E ADVOGADOS DE OFICIO, apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

1º) - O acesso de Auditores e Advogados de Officio, previsto no art. 31 do C.J.M. far-se-á em escrutínio secreto, mediante lista tríplice organizada pelo Tribunal.

No caso de empate, considerar-se-á classificado o mais antigo na entrância ou o mais antigo na classe, quando houver igualdade naquela.

2º) - A secretaria fornecerá, a cada Ministro, a lista de antiguidade na entrância e na classe, dos candidatos e cópia dos assentamentos, na parte relativa a elogios e penalidades.

3º) - O candidato, incluído em lista, nela permanecerá, salvo se, a juízo do Tribunal, dela deva ser excluído por sua conduta posterior à inclusão.

4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

A proposta foi aprovada, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Almirante José Espíndola.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 31.084 (DF/AD) 31.092 (AD/DF) 31.060 (AB/AA)
31.130 (JE/MR) 31.160 (DF/AD) 31.157 (AH/MR)
31.080 (AB/JE) 31.158 (JE/AB) 31.141 (FC/MR)
31.148 (FC/AB) 31.152 (MR/AA) 31.154 (DF/AB)
31.155 (AA/AB) 31.150 (JE/MR) 31.056 (AH/AB)

Representação : 425 (MR)

Revisão Criminal : 875 (MR/AA)

